PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.530, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.997.

"Altera a Tabela de Referências instituída pela Lei Municipal nº 1.488/96, no que se refere ao valor do plantão médico e dentista".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA,** do Estado de São Paulo, **SR. MARCOS APARECIDO MARCARI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica fixado em R$.17,00 (dezessete reais), por hora de trabalho, o valor do plantão médico-odontológico, alterando-se, por conseqüência, sob este título a tabela de referências instituída pela Lei Municipal nº 1.488, de 27/12/96.

Parágrafo único. O valor fixado no "caput" deste artigo vigerá a partir de 22/09/1997.

Artigo 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 24 de setembro de 1.997.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.